



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ

ORDENADORIA DA DESPESA - Ramal:1183 - ordenadoria@trt9.jus.br

Ref.: Processo PROAD 3954/2022

Assunto: Contratação regida pela Lei 14.133/2021. Dispensa de licitação. Serviços de conserto de portões automatizados deslizantes e substituição de mola hidráulica de piso, utilizada em porta de vidro com fornecimento de materiais no Fórum trabalhista de Pato Branco. Autoriza.

Interessado(a): Núcleo Gerencial de Cascavel.

I. O Núcleo Gerencial de Cascavel requer a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa **RODRIGO DE SOUZA (CNPJ 20.721.851/0001-30)** para a prestação dos serviços de conserto de portões automatizados deslizantes e substituição de mola hidráulica de piso utilizada em porta de vidro, com fornecimento de materiais, no Fórum trabalhista de Pato Branco, para o que apresenta documento de formalização da demanda (dispensada pelo Despacho ADG 615/2021 a apresentação de estudo técnico preliminar, análise de riscos, parecer técnico e projeto básico ou executivo).

II. Em justificativa para o pedido, o demandante assim se manifesta:

“ O Diretor de secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Pato Branco, responsável pela Direção do Fórum daquela localidade, registrou o chamado técnico 08099108 pedindo a manutenções nos 03 (três) portões eletrônicos do prédio que abriga aquela unidade judiciária, argumentando que os portões da entrada principal não estão funcionando e que o portão lateral está apresentando mau funcionamento.

Também, foi registrada a necessidade de substituição de mola hidráulica de piso utilizada em porta de vidro na entrada do prédio que está com problemas em seu funcionamento, apresentando ferrugem e oxidação. A falta desse componente provoca risco de quebra do vidro, pois a sua abertura e fechamento se dão de forma brusca, pois a referida mola atua como limitador de velocidade de abertura e fechamento.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em tela é primordial e urgente para se evitar outros prejuízos ao patrimônio do Tribunal como também, evitar-se acidentes aos usuários daquele Fórum. Importa ressaltar que atualmente não existem outras contratações para o atendimento dessas demandas.”

III. A unidade, em prestígio ao inciso II do art. 72 da Lei 14.133/2021, exhibe pesquisa de preços mediante a consulta direta a 03 fornecedores, além de pesquisa às contratações públicas similares cadastradas no Banco de Preços, tendo escolhido a empresa que ofertou o menor preço global e unitário.

IV. O valor total da contratação corresponde a R\$ 4.321,00 a ser executado integralmente no exercício de 2022.

V. Em atenção ao inciso V do art. 72 da Lei 14.133/2021, a unidade juntou comprovação de que a empresa indicada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, comprovando a regularidade perante as Fazenda Federal, Estadual, Municipal e Justiça Trabalhista. Foram apresentadas também, em conjunto com a proposta comercial, a declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e de ausência de nepotismo (art. 14, inciso IV da Lei 14.133/2021).

VI. Os fiscais da futura contratação foram indicados, em conformidade com o art. 2º do Ato 02/2007 da Presidência deste Tribunal.

VII. Dispensado o controle prévio de legalidade pela Assessoria Jurídica, conforme decidido no Despacho ADG 615/2021.

VIII. A dispensa de licitação encontra fundamento legal no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e a demanda prevista de forma genérica, de acordo com o Plano de Anual de Contratações de 2022, no item Manutenção de portão eletrônico, porta de vidro, corrimãos, toldos, grades, ferragens em geral.

IX. Em face do exposto e porque e atendidos os requisitos legais, **AUTORIZO** a contratação direta da empresa **RODRIGO DE SOUZA (CNPJ 20.721.851/0001-30)** e a emissão, em seu favor, de nota de empenho no valor de **R\$ 4.321,00** conforme propostas comercial anexa no documento 02 dos autos.

X. À Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças para as providências.

XI. Em seguida, à Secretaria de Licitações e Contratos para formalização da contratação, divulgação na forma do parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e comunicação ao gestor e fiscais indicados.

Curitiba, 26 de outubro de 2022.

(assinado digitalmente)

Arnaldo Rogério Pestana de Sousa
Ordenador da Despesa